



Município Nelas
Câmara Municipal

Data: 10/02/2026

Número de registo: 2310

Número do processo: 2026/500.10.301/7

EDITAL N.º 08/2026

Dr. Joaquim Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Nelas:

Torna Público, para conhecimento geral que, por despacho de 05/02/2026, perante o desconhecimento da identificação e morada do(s) proprietário(s), pese a inquirição efetuada no local, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se notifica o(s) proprietário(s) desconhecido(s) do prédio na Rua Direita n.º 20, no lugar de Aguleira, da Freguesia da União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Aguleira, deste Concelho de Nelas, da marcação da vistoria, perante a incerteza das pessoas a notificar:

“MARCAÇÃO DE VISTORIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 90.º DO RJUE:
Verificação de condições de segurança/salubridade pública e eventual necessidade de arranjo estético”

Local do prédio: Rua Direita n.º 20
Localidade: Aguleira
Freguesia: União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Aguleira
Concelho de Nelas
Processo: 2026/500.10.301/7

Para efeitos do n.º 2 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), a vistoria terá lugar no dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e seis, pelas 14:30 horas ao prédio na morada citada.

Nos termos do n.º 3 do artigo referido, poderá, até à véspera da data referida nomear um perito para intervir no ato e formular quesitos a que a que deverão responder os técnicos nomeados pela Câmara Municipal de Nelas.

Do mesmo modo, adverte-se que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, se esse perito não foi indicado à data referida, a vistoria será realizada sem a presença do mesmo.

Sem prejuízo do acima referido, faz-se saber o seguinte:

1 – A vistoria foi agendada para a data acima indicada, de forma a garantir a comunicação em tempo útil de todos os intervenientes, não sendo impeditiva da intervenção imediata necessária à correção das situações existentes.

2 – Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, as edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético.

3 - De acordo Com o artigo 89.º - A do já mencionado diploma legal, o proprietário não pode, dolosamente, provocar ou agravar uma situação de falta de segurança ou de salubridade, provocar a deterioração do edifício ou prejudicar o seu arranjo estético.

4 – A vistoria requerida e agendada, prevista no n.º 2 do citado artigo 90.º, destina-se a, se for essa a conclusão da Comissão de Vistoria, ordenar ao(s) responsável(éis) pelas anomalias à execução de obras de conservação necessárias à correção da origem da mesma, estabelecendo para o efeito o respetivo prazo.



Município Nelas
Câmara Municipal

5 – Decorridos os prazos estabelecidos pelo Município para a execução das obras ordenadas e, verificando-se o incumprimento do despacho proferido, será elaborado nos termos da alínea s) do artigo 98.º do RJUE, o auto de notícia para efeito de aplicação de coima graduada de € 500 até ao máximo de € 100 000, no caso de pessoa singular, e de € 1500 até € 250 000, no caso de pessoa coletiva.

6 – Nos termos do Artigo 91.º do RJUE, quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do artigo 89.º, não apresentar os elementos instrutórios no prazo fixado para o efeito, ou estes forem objeto de rejeição, ou não concluir aquelas obras dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a câmara municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata.

Para qualquer esclarecimento sobre o assunto, queira por favor, mencionar a identificação do processo acima referenciado.

A presente notificação considera-se efetuada no dia em que os editais sejam afixados nos lugares de estilo, Edifício dos Paços do Concelho; Junta da União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Aguielra; no site da autarquia e no local "Rua Direita n.º 20, em Aguielra".

Paços do Município dez de fevereiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. Joaquim Amara)

/ /
UOPOA / OBRAS / Jose. Montenegro